

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº DE 2024

Dê-se ao § 3º no art. 139 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024 a seguinte redação:

“Art. 139.....

“§ 3º Em caso de emergência de saúde pública ou **calamidade pública** reconhecida pelo Poder Legislativo federal, estadual, distrital ou municipal competente, ato conjunto do Ministro da Fazenda e do Comitê Gestor do IBS poderá ser editado, a qualquer momento, para incluir dispositivos não listados no Anexo XIII, limitada a vigência do benefício ao período e à localidade da emergência de saúde pública **ou calamidade pública**.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir a desoneração de medicamentos e dispositivos médicos, na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Poder Legislativo federal, estadual, distrital ou municipal competente, pelo período em que vigorar o estado de calamidade pública.

Sala de Sessões, de julho de 2024.

Deputado GILSON DANIEL
PODE/ES

